

## **RESOLUÇÃO Nº 114/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 13 de junho de 2024, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete, da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

Considerando a Resolução CIR Central nº 091/2013, que aprova a adesão da Região Central à Rede Cegonha em todos os componentes;

Considerando a Resolução CIR Central nº 118/2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Central;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 244 de 16 de outubro de 2023 e considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 245 de 16 de outubro de 2023 ambas de organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte às Maternidades de Risco Habitual e Alto Risco;

A Resolução 004/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que Aprova a distribuição das Gestantes de Risco Habitual dos Municípios da Região Central Norte: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério que estarão vinculando suas gestantes de risco habitual à Maternidade do Hospital São José, e o Município de Colatina que estará vinculando suas gestantes de risco habitual à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 023/2024 da CIR CENTRAL NORTE, que aprova o referenciamento das Gestantes de Risco Habitual do Município de Marilândia - ES, para a Maternidade da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, conforme planilha em anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 18 de junho de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**ANEXO da Resolução nº023/2024 da CIR CENTRAL NORTE**

**REFERENCIAMENTO PARA GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL E Nº DE LEITOS PARA GESTANTE DE RISCO HABITUAL NAS MATERNIDADES DOS HOSPITAIS SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA-ES**

**NASCIDOS VIVOS (LOCAL DE RESIDÊNCIA) ano 2022**

Hospital	CNES/Leito <sup>1</sup>	Leitos SUS Existentes	Municípios Referências	Nascidos Vivos (local de residência) (2022)	Leitos Risco Habitual
<b>Santa Casa de Colatina</b>	2448637 LE (20) LS (20)	16	Colatina G. Lindenberg Marilândia Pancas SGP SDN	1493 141 137 229 420 107  Total de nascidos vivos 2.527+ 5%*0,70 = 2.527+126*0,70=  <b>1.857 gestantes SUS</b>	<b>1.857 * 0,83*</b> 3/0,85* 365=  4.623,93/ 310,25 =  <b>14,90= 15L</b>
<b>Maternidade São José (RH)</b>	2448637 LE (20) LS (20)	02	Alto Rio Novo Baixo Guandu SRC Vila Valério	78 388 107 227 Total de nascidos vivos 800+5%*0,70= 800+40*070 =  <b>588 gestantes SUS</b>	<b>588*0,83*</b> 3/0,85* 365 =  1.464,12/ 310,25 =  <b>4,71L = 5L</b>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 18/06/2024 13:02:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/06/2024 13:02:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-98XCZH>